# *LEI ORDINÁRIA Nº 524*

*de 31 de março de 2005*

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição de Chapadão do Sul e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

***Art. 1°..***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social na importância de R$ 1.333,00 (um mil, trezentos e trinta e três reais) mensais, pelo período de 01 de Abril a 31 de Dezembro de 2005, ao Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição de Chapadão do Sul, inscrito no CNPJ sob o n° 01.236.793/0001-05.*

***Parágrafo único. .***

*O beneficiado deverá apresentar, no prazo previsto em Lei, a prestação de contas dos recursos recebidos, com os seguintes documentos:*

***1.***

*Cópia do último balanço;*

***2.***

*Cópia da inscrição no CNPJ;*

***3.***

*Cópia da Ata da última reunião;*

**4.**

*Balancete de receita e despesa dos recursos recebidos, emitidos pelo Conselho Diretor;*

**5.**

*Notas fiscais/recibos com a 1a Via, no montante apresentado no balancete, devidamente preenchido em nome do Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição;*

**6.**

*Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre as despesas e receitas apresentadas na prestação de contas;*

**7.**

*Comprovante do recebimento da subvenção repassada pela Municipalidade de Chapadão do Sul.*

**Art. 2°..**

*As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:*

*13.392.0013-2.025 - Apoio à Festividades de Aniversário da Cidade e Comemorações*
*335043.01 - Subvenções Sociais.*

**Art. 3°..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Chapadão do Sul - MS, 31 de Março de 2005.*

*JOCELITO KRUGPrefeito Municipal*

---



*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*